

Golden Visa em Portugal

Autorização de residência para investimento

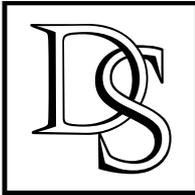
Formas de obtenção do Golden Visa :

- i)** Transferência de capitais no montante igual ou superior a €1 000 000;
- ii)** Criação de, pelo menos, 10 postos de trabalho;
- iii)** Aquisição de bens imóveis de valor igual ou superior a €500 000;
- iv)** Aquisição de bens imóveis, cuja construção tenha sido concluída há, pelo menos, 30 anos ou localizados em área de reabilitação urbana e realização de obras de reabilitação dos bens imóveis adquiridos, no montante global igual ou superior a €350 000;
- v)** Transferência de capitais no montante igual ou superior a €350 000, aplicado em atividades de investigação desenvolvidas por instituições públicas ou privadas de investigação científica, integradas no sistema científico e tecnológico nacional;
- vi)** Transferência de capitais no montante igual ou superior a €250 000, que seja aplicado em investimento ou apoio à produção artística, recuperação ou manutenção do património cultural nacional;
- vii)** Transferência de capitais no montante igual ou superior a €350 000, destinados à aquisição de unidades de participação em fundos de investimento ou fundos de capitais de risco vocacionados para a capitalização de empresas, que sejam constituídos ao abrigo da legislação portuguesa, cuja maturidade, no momento do investimento, seja de, pelo menos, cinco anos e, pelo menos, 60 % do valor dos investimentos seja concretizado em sociedades comerciais sediadas em território nacional;
- viii)** Transferência de capitais no montante igual ou superior a €350 000, destinados à constituição de uma sociedade comercial com sede em território nacional, conjugada com a criação de cinco postos de trabalho permanentes, ou para reforço de capital social de uma sociedade comercial com sede em território nacional, já constituída, com a criação ou manutenção de postos de trabalho, com um mínimo de cinco permanentes, e por um período mínimo de três anos.

Vantagens:

- i)** Entrar em Portugal com dispensa de visto de residência;
- ii)** Residir e trabalhar em Portugal, devendo, no mínimo, permanecer em Portugal por um período não inferior a 7 dias no primeiro ano e não inferior a 14 dias nos anos subsequentes;
- iii)** Circular pelo espaço Schengen, sem necessidade de visto;
- iv)** Beneficiar de reagrupamento familiar;
- v)** Solicitar a concessão de Autorização de Residência Permanente, após o 5º ano de residência legal;
- vi)** Solicitar a aquisição da nacionalidade portuguesa por naturalização, após o 6º ano de residência legal.

Permaneço à disposição para esclarecer qualquer questão adicional.



ALEXANDER DUMONT DOS SANTOS
COUNSELOR AT LAW

+351 965051025

INFO@DUMONTOSSANTOS.PT
WWW.DUMONTOSSANTOS.PT

RUA ALEXANDRE HERCULANO Nº2,
3º ANDAR DIREITO - 1150-006
LISBOA, PORTUGAL